

TERMO APOSTILAMENTO Nº 100/2025
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016 – SMS/NTCSS

PROCESSO Nº: 2015-0.239.133-0

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0000305-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE ERMELINO MATARAZZO

OBJETO DO APOSTILAMENTO: SUBSTITUIÇÃO DO RELÓGIO DE PONTO E NOBREAK DA AMAE/UBS BURGO PAULISTA – ERMELINO MATARAZZO

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE**, com sede na Avenida Pires do Rio, 199, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0021-63, – Vila Americana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **RF 516.162-2**, Coordenadora Regional de Saúde, e de outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2015-0.239.133-0 (Certificado de Qualificação nº 03), com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, e inscrito no CREMESP sob nº 900220, com endereço à Av. Francisco Matarazzo, 74 – Perdizes – São Paulo, – SP – CEP 05001-000, neste ato representado por **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** nos termos do art. 65; § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c item 7.3.4 da cláusula sétima do **CONTRATO DE GESTÃO R019/2016** na conformidade das seguintes cláusulas:



CLAUSULA PRIMEIRA

Foi lavrado o presente instrumento jurídico, visando autorização para utilização de RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, NO VALOR DE R\$ 7.878,77 (sete mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) SUBSTITUIÇÃO DO RELÓGIO DE PONTO E NOBREAK DA AMAE/UBS BURGO PAULISTA pelas considerações descritas no Ofício SAS 040/2025 - OS SECONCI.

ITEM	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
RELOGIO REP-C EVO I BIO ID 500USR	1	R\$6.649,57	R\$6.649,57
KIT REP NOBREAK EXTERNO	1	R\$ 1.229,20	R\$ 1.229,20
TOTAL			R\$ 7878,77

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo, que lido e achado segue assinado pelo titular da Coordenadoria Regional de Saúde Leste.

São Paulo, ____ de ____.



Dra. Nilza M. Piassi Bertelli
Coordenadora
CRS- Leste

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Ofício SAS 040/25

São Paulo, 30 de janeiro de 2025

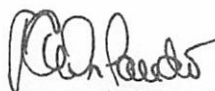
REF: SUBSTITUIÇÃO DO RELÓGIO DE PONTO E NOBREAK DA AMAE/UBS BURGO PAULISTA - CG R 019/2016
– ERMELINO MATARAZZO.

Prezada Doutora,

Diante da necessidade de substituição do Relógio de Ponto e nobreak da AMAE/UBS BURGO PAULISTA, conforme laudo de obsolescência anexo ao presente, solicitamos autorização para utilização de rendimento aplicação financeira para tal aquisição, estimado no valor total de **R\$ R\$ 7.878,77** (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme quadro a seguir:

ITEM	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
RELOGIO REP-C MD EVO I BIO ID 500USR	1	R\$ 6.649,57	R\$ 6.649,57
KIT REP NOBREAK EXTERNO	1	R\$ 1.229,20	R\$ 1.229,20
TOTAL			R\$ 7.878,77

Aguardamos vossa apreciação e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

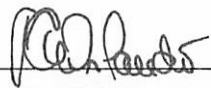


José Maria da Costa Orlando
Superintendente
SAS/CTA - Territorial
OS Seconci – SP

Ilma.
Dra. Nilza Maria Piassi Bertelli
Coordenadora
Coordenadoria Regional de Saúde – Leste

C/C.
Sra. Eliete Cristina Bergamo Alves
Supervisora
Supervisão Técnica de Saúde - Ermelino Matarazzo

Página de assinaturas



José Orlando
012.258.178-46
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 30 jan 2025
15:29:42 |  | Alexandre Sbrana Gazoli Junior criou este documento. (Email: alexandre.junior@sas-seconci.org.br, CPF: 439.298.048-08) |
| 30 jan 2025
15:33:17 |  | José Maria Orlando (Email: jose.orlando@sas-seconci.org.br, CPF: 012.258.178-46) visualizou este documento por meio do IP 179.242.246.132 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 30 jan 2025
15:33:17 |  | José Maria Orlando (Email: jose.orlando@sas-seconci.org.br, CPF: 012.258.178-46) assinou este documento por meio do IP 179.242.246.132 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |



SERVICO SOCIAL DA CONSTRUCAO CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO
UBS BURGO PAULISTA
CNPJ: 61.687.356/0039-02
A/C. LETICIA MONIZ SALES

LAUDO DE INVERSÍVEL

Foi realizada uma visita técnica pela empresa Tagus Tec Serviços Tecnológicos Ltda para verificação do problema apresentado no relógio de ponto do Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo.

Após Análise técnica foi diagnosticado que o relógio de ponto modelo PrintP II V3 IP Barras Biom. 1000 Templ número de série: 00003000990092949 está danificado devido a um problema na impressora ocasionado por tempo de uso, e se encontra sem condições de manutenção devido a falta de peças originais no mercado, uma vez que o mesmo foi descontinuado, nobreak apresentando problemas no funcionamento caracterizando como inversível.

Para que o relógio de ponto do Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo possa operar de maneira correta deverá ser feita a aquisição de um relógio de ponto novo e um nobreak.

São Paulo, 15 de Janeiro de 2025.



Rodrigo Silva Campos – RG: 40.602.631-2